

RELATÓRIO DE AUDITORIA

AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

PORTARIA 260/2023-PRES (SEI 0003615-61.2023.6.03.8000)

(Publicada no [Portal Transparência](#))

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. INTRODUÇÃO	5
2.1 Visão geral do objeto.....	5
2.2 Objeto, Objetivo e Escopo	6
2.3 Metodologia e limitações inerentes à auditoria	7
2.4 Volume de recursos auditados	8
2.5 Benefícios esperados.....	8
3. ACHADOS DE AUDITORIA.....	9
4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA DA AUDITORIA.....	9
5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO	10
6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE	10
6.1 Tribunal de Contas da União - TCU	10
6.2 Auditorias em monitoramento	14
7. CONCLUSÃO	21
8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	22



1. APRESENTAÇÃO

1. Em cumprimento ao que determina o Plano Anual de Auditoria (PAA), consoante o Procedimento Administrativo SEI 0003615-61.2023.6.03.8000, aprovado pela Portaria Presidência nº 260/2023 TRE-AP/PRES, foram realizados exames de auditoria nos processos de: Governança de Aquisições e Contratações; Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina; Segurança da Informação; Política contra Assédio e Discriminação (iniciada em 2023), Acompanhamento da Gestão Patrimonial e de Materiais, Inspeções nas Zonas Eleitorais em controles de terceirização de mão de obra, transportes, materiais de consumo e permanente e segurança predial e sobre os saldos das contas:

Saldos em 31/12/2024

Seq.	Código da conta	Descrição Conta contábil	Valor monetário (R\$)	%
1	1.1.1.1.2.20.01	LIMITE DE SAQUE COM VINCULACAO DE	524.479,02	0,5%
2	1.1.5.6.1.01.00	MATERIAIS DE CONSUMO	914.991,09	0,9%
3	1.1.9.8.1.04.00	VPD DE SERVICOS PAGOS ANTECIPADAME	3.083.967,06	3,1%
4	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICO	1.507.847,02	1,5%
5	1.2.3.1.1.02.01	EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUN	22.631.531,70	22,6%
6	1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	9.910.837,25	9,9%
7	1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E F	870.991,44	0,9%
8	1.2.3.1.1.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	5.094.472,61	5,1%
9	1.2.3.2.1.01.02	EDIFICIOS	44.536.075,25	44,6%
10	1.2.3.2.1.02.02	EDIFICIOS	5.571.677,03	5,6%
11	1.2.4.1.1.01.01	SOFTWARES	2.325.040,52	2,3%
12	1.2.4.1.1.02.01	SOFTWARES	2.960.849,14	3,0%
Total do Ativo			99.932.759,13	100%
13	2.3.6.1.1.02.00	REAVALIACAO DE BENS IMOVEIS - RIP	28.996.868,54	103,5%
14	2.3.7.1.1.03.00	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	-989.891,38	-3,5%
Total do Passivo e PL			28.006.977,16	100%
15	3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	15.588.223,88	18,8%
16	3.1.1.1.1.04.00	GRATIFICACOES	19.994.308,31	24,2%
17	3.1.1.1.1.05.00	FERIAS - RPPS	3.200.231,87	3,9%
18	3.1.1.1.1.06.00	13. SALARIO - RPPS	2.465.083,29	3,0%
19	3.1.2.1.2.01.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	5.561.979,83	6,7%
20	3.1.3.1.1.01.00	AUXILIO ALIMENTACAO	2.655.059,68	3,2%
21	3.2.1.1.1.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	3.633.150,00	4,4%



Seq.	Código da conta	Descrição Conta contábil	Valor monetário (R\$)	%
22	3.3.2.1.1.01.00	DIARIAS	3.765.812,99	4,6%
23	3.3.2.3.1.01.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	7.478.998,37	9,0%
24	3.3.2.3.1.02.00	SERVICOS DE APOIO ADM, TECNICO E O	14.746.903,70	17,8%
25	3.3.2.3.1.08.00	SERV.AGUA E ESGOTO,ENER.ELETR.,GAS	893.838,41	1,1%
26	3.3.3.1.1.01.00	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	2.734.907,59	3,3%
Total Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)			82.718.497,92	100%
Total Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)			-	-

2. A Assessoria de Auditoria Interna, a Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal, Orçamento e Finanças e a Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, Administrativa e Logística, realizaram auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2024 prestadas pelos gestores do TRE-AP, além de auditoria em Governança de Aquisições e Contratações; Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina; Segurança da Informação; Política contra Assédio e Discriminação (iniciada em 2023), Acompanhamento da Gestão Patrimonial e de Materiais, Inspeções nas Zonas Eleitorais em controles de terceirização de mão de obra, transportes, materiais de consumo e permanente e segurança predial. O trabalho se fundamenta na [IN TCU nº 84, de 22 de abril de 2020](#) e na [Decisão Normativa TCU nº 198/2022](#), a qual estabelecem normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo [Tribunal de Contas da União – TCU](#).

3. A auditoria objetiva obter segurança razoável para expressar conclusões sobre as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-AP, incluindo as respectivas notas explicativas, com vistas a aferir se estão livres de distorções relevantes e sobre a conformidade das operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

4. A estrutura deste trabalho contempla o contexto e elementos que suportam o entendimento das atividades realizadas, não havendo achado de auditoria que tenha



exigido atenção significativa nesta auditoria ou conclusão a ser acompanhada por propostas de encaminhamento de equipe considerando perceptivas de gestores e plano de ação correspondente analisado pelos auditores internos.

5. Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria, passando a integrar o Certificado de Auditoria.

2. INTRODUÇÃO

2.1 Visão geral do objeto

6. O [Tribunal Regional Eleitoral do Amapá – TRE-AP](#) é um órgão colegiado de segundo grau de jurisdição eleitoral, conforme disposto no [art. 12 do Código Eleitoral](#) c/c arts. [92, V, 118, II e 121 da Carta Magna](#). Em conjunto com os demais órgãos da Justiça Eleitoral possui atuação finalística diretamente vinculada à garantia dos direitos de votar e ser votado, assegurando o pleno exercício da cidadania em suas diversas manifestações. Realiza, dentre outras atribuições, o alistamento, a organização dos pleitos eleitorais, a fiscalização da propaganda eleitoral, a apuração dos votos, a diplomação dos eleitos, julga os crimes eleitorais, as ações objetivando a cassação do registro, do diploma ou do mandato dos candidatos eleitos ou a declaração de inelegibilidade.

Tabela 1 – Ações orçamentárias e grupos de despesas

PROGRAMA 0033: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

AÇÃO	Descrição da ação	Dotação atualizada	%	Empenhado	%
20GP	Julgamento de causas e gestão administrativa da Justiça Eleitoral	16.595.988,00	23,0%	16.590.512,00	18,4%
0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	4.550.125,00	6,3%	4.496.297,00	5,0%
09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	5.420.178,00	7,5%	5.322.499,00	5,9%
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	3.775.716,00	5,2%	3.775.716,00	4,2%
20TP	Ativos Civis da União	38.701.673,00	53,6%	38.701.673,00	42,9%



212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	3.173.965,00	4,4%	3.098.510,00	3,4%
216H	Ajuda de custos para moradia ou auxílio no estado do Amapá	41.504,00	0,1%	41.504,00	0,0%
4269	Pleitos Eleitorais		0,0%	16.480.202,00	18,3%
21EE	Gestão da política e segurança da informação		0,0%	1.769.968,00	2,0%
	SOMA	72.259.149	100,0	90.276.881	100,0

Fonte: [resolucao-cnj-n-102-2009-anexo-II-dezembro-2024](#)

2.2 Objeto, Objetivo e Escopo

7. O presente trabalho compõe a segunda fase da Auditoria Anual de Contas, nos termos da [IN TCU nº 84/2020](#) e da [DN TCU nº 198/2022](#), na qual as unidades da Coordenadoria de Auditoria Interna subsidiam informações para a certificação das contas, compreendendo o período de execução entre 02/08/2024 e 20/03/2025.

8. O escopo desta auditoria incorpora aspectos com vistas às atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis subjacentes às demonstrações contábeis, no que se refere aos atos de gestão das licitações, de pessoal e de material e patrimônio.

9. Para a auditoria observou-se a posição das contas em 31 de dezembro de 2024, de modo a verificar se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

10. Vale informar que a “segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, detectará uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir”.

11. Desta forma, a equipe de auditoria buscou a segurança razoável suficiente para apontar, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, qualquer distorção ou desvio de conformidade relevantes, nas operações, transações ou atos subjacentes.



2.3 Metodologia e limitações inerentes à auditoria

12. A auditoria tomou por referência a estrutura de auditoria financeira integrada com conformidade do [TCU](#), realizada através da abordagem de auditoria baseada em riscos. Buscou-se contemplar a condução nos trabalhos em aderência às normas expedidas pela [Federação Internacional de Contadores \(IFAC\)](#) e a [Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores \(INTOSAI\)](#), além das [Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União \(NAT\)](#).

13. De acordo com as referidas normas, é fundamental o cumprimento dos requisitos éticos, o julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevantes nas demonstrações auditadas ou desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

14. Diante do exposto, a equipe buscou o entendimento do controle interno relevante para auditoria, no intuito de planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriado às circunstâncias. Foram avaliadas a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados adequadamente.

15. O processo de trabalho de auditoria financeira integrada com conformidade nas contas está sendo executado pelo terceiro ano consecutivo no âmbito do TRE-AP e em função do reduzido tamanho da equipe e as lacunas de conhecimento, ainda está no estágio intermediário com relativo aperfeiçoamento em relação aos exercícios anteriores. O suporte prestado pelo Grupo de Trabalho de Auditoria da Justiça Eleitoral em 2021, com padronização de fluxos e papéis de trabalho para todos os tribunais tem sido importante para melhoria do processo.



2.4 Volume de recursos auditados

16. O volume de recursos auditados foi de R\$ 210.658.234,21 (duzentos e dez milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos.)¹. A verificação teve como finalidade, assegurar a conformidade das transações subjacentes às demonstrações contábeis e dos atos de gestão relevantes por meio de auditorias e acompanhamento executados pelas seções que compõem a Coordenadoria de Auditoria Interna.

2.5 Benefícios esperados

17. Entre os principais benefícios, identificamos:

1. Aperfeiçoamento dos controles internos relativos aos atos de gestão;
2. Fornecimento de informações para subsídio de tomada de decisão pela Administração;
3. Redução de riscos relacionados aos atos de gestão; e
4. Aperfeiçoamento da gestão de governança e gestão de riscos.

18. Para alcance destes benefícios, os trabalhos de avaliação se guiaram pela seguinte questão:

Q1. As atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis subjacentes às demonstrações contábeis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos?

19. Como resultado deste trabalho, busca-se as distorções e os desvios de conformidade identificados na auditoria, bem como os assuntos que exigiram atenção significativa em sua realização.

¹ Soma dos saldos finais das contas patrimoniais selecionadas. Exame amostral.



20. Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação relatada em uma demonstração contábil e o que é exigido conforme a estrutura de relatório financeiro ou as normas contábeis aplicáveis.

21. Desvio de conformidade é a discrepância entre a condição (ou situação encontrada) das transações subjacentes, inclusive atividades e operações decorrentes dos atos de gestão dos responsáveis, e as normas aplicáveis à entidade, abrangendo os aspectos de legalidade e/ou legitimidade.

22. Não houve apontamento de achados, conforme seção 3 a seguir, considerando os critérios de relevância e materialidade. Algumas limitações de auditoria e controle interno são fatores de risco inevitáveis, causadores de distorções relevantes não passíveis de detecção, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria. Assuntos que exigiram atenção significativa não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais na administração, e para os responsáveis pela governança, sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada. ([ISA/NBCTA 705, itens 3 e 9](#)).

3. ACHADOS DE AUDITORIA

Distorções de valores/Distorções de classificação, apresentação ou divulgação/Desvio de conformidade

23. Não foram evidenciadas distorções de valores, de classificação, apresentação ou divulgação, ou mesmo desvio de conformidade.

4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA DA AUDITORIA

24. Não há apontamento relativo a assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria e indicativos para ações de controle, realização de auditorias operacionais ou mesmo para serem direcionados aos usuários como base para obtenção de informações adicionais da administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, à auditoria realizada ([ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9](#)).



5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

25. Não há apontamentos relativos a deficiências significativas de controle interno.

6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

26. Foram monitoradas recomendações e determinações do TCU, CNJ e própria Unidade de Auditoria Interna.

6.1 Tribunal de Contas da União - TCU

27. [Acórdão TCU nº 1.233/2015 - Plenário](#). Auditoria na Governança e Gestão de Pessoas. PA SEI nº 0000595-72.2017.6.03.8000

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
Instituir e manter programa de qualidade de auditoria que contemple toda a atividade de auditoria interna desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações.	ATENDIDA Evidência: Aprovação da Res. TRE-AP nº 566/2022 que instituiu o Programa de Qualidade de Auditoria (PQA), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá – PA 0600042-41.2022.6.03.0000)

Processos de aposentadoria e concessão de pensões

28. Alteração da parcela inerente à incorporação de "quintos ou décimos de função" originalmente concedida diante da eventual necessidade de absorção dessa parcela pelas subsequentes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em sintonia, assim, com a deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019.

29. [Acórdão nº 2804/2022-TCU-2ª Câmara](#). Servidor aposentado WALDIR DA SILVEIRA FILHO. PA SEI nº 0002179-04.2022.6.03.8000

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
9.3.3. promova a efetiva implementação das futuras absorções da parcela inerente à incorporação de "quintos ou décimos de função" em face das supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em observância, então, à deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;	EM MONITORAMENTO Em 1º/02/2023 foi implementado um aumento de 6% nas remunerações dos servidores do TRE (Lei nº 14.523/2023, porém não foram feitas as devidas absorções tendo em vistas decisão administrativa que determinou que se aguardasse a aprovação da Lei nº 14.687/2023 (20/09/2023). Com o advento dessa lei, que determinou a não absorção das



RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
	parcelas de quintos por reajustes que os servidores viessem a ter, o TCU tem emitido entendimento de que “a parcela de quintos incorporada em razão de funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 e 4/9/2001 deve ser absorvida pelo reajuste concedido pelo inciso I do art. 1º da Lei 14.523/2023, de 6%, a partir de 1º de fevereiro de 2023” (Acórdão TCU nº 4038, de 18/06/2024). Em 26/11/2024, a SGP emitiu despacho Id 0919863 – PA SEI nº 0000024-62.2021.6.03.8000 informando a Administração do Tribunal desse entendimento do TCU (Acórdão TCU nº 2266, de 23/10/2024) e solicitado providências. O DG do tribunal determinou que as providências para adoção do entendimento do TCU seja realizada a partir de janeiro de 2025, tendo em vista o encerramento do exercício financeiro (05/12/2024). A exceção das providências determinadas são em relação à servidores filiados à ANAJUSTRA, que estão amparados por decisão judicial transitada em julgado.

30. [Acórdão nº 2929/2022-TCU-2ª Câmara](#). Servidora aposentada LEONICE BORGES MELO. PA SEI nº 0002265-72.2022.6.03.8000

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
9.3.2. reavalie e, se for o caso, promova a efetiva alteração da parcela inerente à incorporação de "quintos ou décimos de função" originalmente concedida diante da eventual necessidade de absorção dessa parcela pelas subsequentes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em sintonia, assim, com a deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;	ATENDIDA Evidência: - Id 0618758
9.3.1. dê ciência desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição do subsequente recurso junto ao TCU não a eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, diante do	ATENDIDA Evidências: P - Despacho id 0619059 e folha analítica id 0699871



RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
não provimento desse recurso, devendo encaminhar o comprovante da correspondente notificação ao TCU no prazo de 30 (trinta) dias;	
9.3.3. promova a efetiva implementação das futuras absorções da parcela inerente à incorporação de "quintos ou décimos de função" em face das supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em observância, então, à deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;	EM MONITORAMENTO Em 1º/02/2023 foi implementado um aumento de 6% nas remunerações dos servidores do TRE (Lei nº 14.523/2023, porém não foram feitas as devidas absorções tendo em vistas decisão administrativa que determinou que se aguardasse a aprovação da Lei nº 14.687/2023 (20/09/2023). Com o advento dessa lei, que determinou a não absorção das parcelas de quintos por reajustes que os servidores viessem a ter, o TCU tem emitido entendimento de que “a parcela de quintos incorporada em razão de funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 e 4/9/2001 deve ser absorvida pelo reajuste concedido pelo inciso I do art. 1º da Lei 14.523/2023, de 6%, a partir de 1º de fevereiro de 2023” (Acórdão TCU nº 4038, de 18/06/2024). Em 26/11/2024, a SGP emitiu despacho Id 0919863 – PA SEI nº 0000024-62.2021.6.03.8000 informando a Administração do Tribunal desse entendimento do TCU (Acórdão TCU nº 2266, de 23/10/2024) e solicitado providências. O DG do tribunal determinou que as providências para adoção do entendimento do TCU seja realizada a partir de janeiro de 2025, tendo em vista o encerramento do exercício financeiro (05/12/2024). A exceção das providências determinadas são em relação à servidores filiados à ANAJUSTRA, que estão amparados por decisão judicial transitada em julgado.

31. [Acórdão nº 10.949/2023 - Primeira Câmara](#). Servidor aposentado. MAX DARLINDO DA SILVA JUNIOR. PA Sei nº 0001008-12.2022.6.03.8000



RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
9.2. esclarecer ao órgão de origem que, a despeito da negativa de registro da concessão de aposentadoria, em razão da incorporação de quintos/décimos de funções exercidas após a edição da Lei 9.624/1998 (já transformados em parcela compensatória absorvível), os efeitos financeiros do ato poderão subsistir, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE, até a completa absorção da parcela compensatória originada a partir do destaque de quintos/décimos incorporados ilegalmente, momento em que novo ato deverá ser emitido e encaminhado ao TCU para fins de registro. 9.3. dar ciência desta deliberação ao recorrente e ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.	ATENDIDA Servidor foi notificado via WhatsApp, conforme Certidão Id 0779108 no processo 0001008-12.2022.6.03.8000

32. [Acórdão nº 3555/2023 – Primeira Câmara](#). Servidor aposentado FRANCISCO AUGUSTO ROCHA. PA SEI nº 0001715-43.2023.6.03.8000

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
9.2. determinar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá que dê ciência desta deliberação ao interessado; 9.3. esclarecer à unidade de origem que, a despeito da negativa de registro da aposentadoria do interessado, motivada pela incorporação - assentada em decisão administrativa - de "quintos" ou "décimos" de funções comissionadas após a edição da Lei 9.624/1998 (já transformados em parcela compensatória), os efeitos do título de inatividade poderão subsistir, nos termos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115, até a completa absorção da vantagem, momento em que novo ato deverá ser encaminhado a esta Corte de Contas para o competente registro.	ATENDIDA Servidor notificado, conforme Id 0726466

33. [Acórdão nº 1937/2023 - SEGUNDA CÂMARA](#). Servidor aposentado DANIEL PICANÇO MONTEIRO. PA SEI nº 0001071-03.2023.6.03.800

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
1.7.1. dê ciência, no prazo de quinze dias, a contar da notificação desta decisão, de seu inteiro teor ao interessado e o alerta de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventual recurso junto ao TCU não o eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso o recurso não seja provido; 1.7.2. encaminhe ao TCU, no prazo de trinta dias, a contar da notificação desta decisão, comprovante da data de ciência do teor desta deliberação pelo ex-servidor;	ATENDIDA Servidor notificado - Id 0711656



34. [Acórdão nº 4413/2024 – TCU – 1ª Câmara](#). Pensionistas: Edson Juarez Costa de Moraes Filho, Otavio Augusto Ferreira de Moraes, Raymunda Arcelina Salgado de Moraes e Vivianne Victoria Ferreira de Moraes. PA SEI nº 0002518-89.2024.6.03.8000

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
9.3.1. comunique aos interessados o inteiro teor deste Acórdão, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262 do Regimento Interno desta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da presente deliberação, e, após, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa; 9.3.2. alerte os Srs. Edson Juarez Costa de Moraes Filho, Otavio Augusto Ferreira de Moraes, Raymunda Arcelina Salgado de Moraes e Vivianne Victoria Ferreira de Moraes no sentido de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos, caso não providos, não os exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação;	ATENDIDA Id 0852104, 0852136, 0852143, 0852150 e 0852684
9.3.3. envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovante de que os interessados tiveram ciência desta deliberação;	ATENDIDA Id 0857560 e 0876152
9.3.4. emita novo ato de pensão civil, livre das irregularidades apontadas, submetendo-o ao TCU, no prazo de trinta dias, consoante os arts. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, e 19, § 3º, da Instrução Normativa TCU 78/2018;	ATENDIDA Foi emitida portaria tornando sem efeitos o ato anterior que concedeu as pensões e a concedendo novas pensões Id 0856434 e 0857366

6.2 Auditorias em monitoramento

Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
0002069- 44.2018	1. Que a administração notifique os seguintes servidores/autoridades para restituírem ao erário as diárias recebidas em desconformidade com a IN-TRE/AP nº 5/2017, em função de saídas adiadas, retornos antecipados e/ou fragmentação do deslocamento, evidenciados pela análise dos relatórios GPS dos veículos utilizados nos deslocamentos analisados	ATENDIDA A recomendação/determinação atingiu seu objetivo, pois do montante de R\$25.646,48 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), foram restituídos ao erário R\$17.550,36 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) (Id 0928802 e 0929504) e a Administração do Tribunal implantou controles para evitar o recebimento indevido de diários pelos servidores em deslocamentos pelo interior do Estado. Ademais, o



Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
		monitoramento da recomendação/determinação já é feito à quase sete anos.
0002507-02.2020	1. Cadastrar no sistema atual os responsáveis pela utilização do ativo.	ATENDIDA: 06/02/2024 (id 0804150)
0000233-65.2020	2. Inserir na rotina da Coordenação de Infraestrutura e da Coordenação de patrimônio processo que ajude a atualizar o ASI de acordo com as informações do OCS, visto que este último atualiza a localização do ativo assim que é conectado à rede, portanto sendo mais preciso.	ATENDIDAS: 06/02/2024 (id 0804090)
	3. Elaborar um sistema único de controle dos softwares contratados pelo Regional e inserir informações quanto a utilização das licenças e seu vencimento.	
	4. Elaborar um sistema único de controle dos hardwares contratados pelo Regional e inserir informações quanto a utilização.	
	5. Elaborar um normativo que disponha regras para a avaliação da continuidade e descontinuidade dos contratos dos ativos de TIC.	
	6. Elaborar um normativo que tenha como objetivo o estabelecimento de regras quanto a classificação como inservíveis dos ativos de TIC.	
	7. Elaborar um normativo que disponha regras para a avaliação de interesse nos contratos dos ativos de TIC.	
	8. Elaborar um normativo que tenha como objetivo o estabelecimento de regras quanto o desfazimento dos ativos de TIC.	
0001833-53.2022	1. Que Administração deste Tribunal inclua em seu Planejamento orçamentário a previsão da despesa com Pessoal (cedidos) e avalie a possibilidade de atendimento do que dispõe as leis quanto o efetivo pagamento dos servidores cedidos;	NÃO ATENDIDA: Não demonstrada a efetiva implementação da medida proposta. A SGP informou que não há servidores requisitados ou cedidos de outro ente federal com a opção do Tribunal arcar com suas remunerações do órgão de origem e que, para o ano de 2025, está realizando



Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
		levantamento visando estimar valor a ser proposto visando cobrir eventual despesa com reembolso de servidor cedido em 2025 (Id 0805826) - 16/02/2024.
	2. Faça o acompanhamento detalhado da escala de férias e remarcações, visando regularizar as férias dos servidores deste Regional, e efetue o devido gerenciamento do SGRH online, considerando as informações contidas no Despacho nº 30339 (ID 0651276) no que concerne a permissão pelo Sistema para marcação e usufruto além do ano correspondente (Ex. férias 2023, usufruto até 31.12.2024), situação esta que viola o disposto no art. 3º, § 1º, da Resolução TRE-AP nº 329/2008, devendo ser realizados ajustes no sistema se for cabível e permitido considerando que o referido Sistema é gerenciado pelo TSE; e	NÃO ATENDIDA: Não demonstrada a efetiva implementação da medida proposta. A SGP informou que realiza o acompanhamento da escala de férias e respectivas remarcações e que devido ao reduzido quadro de servidores do Tribunal, a dificuldade de designar substitutos, as eleições a cada dois anos e as metas que precisam ser alcançadas, inclusive para o Prêmio CNJ, as unidades encontram obstáculo em concentrar períodos integrais de férias no mesmo ano para os seus servidores; que essa situação já foi objeto de conversa com a Diretoria-Geral, mas no âmbito da Secretaria tem se discutido formas de amenizar/solucionar a questão; e que TSE irá substituir o atual SGRH por um novo, chamado ATENA, não se sabendo quais funcionalidades serão implementadas (Id 0805826) - 16/02/2024
	3. Implemente plano de ação detalhando quais servidores estão com mais de um período férias acumuladas, diligencie a estes para que dentro do período possível possa regularizar a fruição de suas férias, medida está necessária, considerando ser indispensável se estabelecer um plano de ação, mesmo que seja a longo prazo para	NÃO ATENDIDA: Não foi demonstrada a efetiva implementação da medida proposta. A SGP informou que estuda como poderá implementar a partir de 2025, a fim de não causar impacto nos trabalhos para as eleições municipais de



Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
	regularizar a situação de acúmulo de férias evidenciada nesta auditoria, haja vista que a situação fora dado conhecimento ao Gestor deste Tribunal e houve autorização para implementação de ações nesse sentido (P.A. SEI nº 0003649-70.2022.6.03.8000).	2024 (Id 0805826) - 16/02/2024
Auditoria de gestão e certificação das contas – 2022 SEI 0002899-68.2022.6.03.8000	1. Que a administração reavalie o terreno e benfeitoria do cartório eleitoral da 2ª Zona Eleitoral em Macapá, fazendo os devidos ajustes contábeis nos sistemas SPUnet e SIAFI;	ATENDIDA: Conforme documentos juntados ao processo SEI 0002123-68.2022.6.03.8000
Auditoria integrada TSE: Gestão Patrimonial (Id 0750793, SEI 0000469-12.2023.6.03.8000)	1. Atuação conjunta entre Administração e Cartórios Eleitorais na busca da resolução de problemas de baixa e média complexidade, através de ações mais céleres que demandem baixos custos, inclusive avaliando a conveniência e oportunidade para concessão de suprimento de fundos, considerando o custo do deslocamento de uma equipe da sede do TRE-AP até o município;	ATENDIDA: Através da elaboração do Plano de Manutenção Predial 2024 (0774008) realizou-se a estratégia para sanar problemas de baixa e média complexidade em prazos previamente estabelecidos.
	2. Instituir norma, que regulamente procedimentos, prazos e limites de gastos para resolução de pequenos problemas na estrutura física dos Cartórios;	ATENDIDA: Através da elaboração do Plano de Manutenção Predial 2024 (0774008) realizou-se a estratégia para sanar problemas de baixa e média complexidade em prazos previamente estabelecidos.
	3. Que a Administração através do gestor do contrato de manutenção, avalie, planeje e execute, em determinado período dentro do exercício, manutenções periódicas, pois muito embora o contrato não seja de manutenção preventiva, a gestão pode planejar conforme a demanda dos cartórios, visitas técnicas para avaliação e tomada de decisões no sentido de verificar a necessidade de manutenções mais criteriosas e que demandem um	ATENDIDA: Conforme o item 3.5 do Contrato Nº 6 / 2024 (0808433) a prestação do Serviço de manutenção predial engloba manutenções preventivas e corretivas.



Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
	maior aparato técnico, metodologias e ferramentas utilizadas para o planejamento, execução e controle das folhas de pagamento das eleições futuras;	
Gestão de pessoas quanto ao pagamento de horas extras - eleição 2022 (Id 0787194, SEI 0003395-63.2023.6.03.8000)	1. Que a Administração continue primando pelas boas práticas de gestão, prezando pela adequada instrução do processo: - Fazendo constar nos autos, todos os documentos comprobatórios dos atos administrativos e registros funcionais dos servidores que possam criar ou alterar direitos e obrigações, nos termos da legislação vigente; - Aprimorando continuamente os registros,	ATENDIDA: Despacho nº 9266/2024- ASAUDI: A recomendação será passível de monitoramento em eventuais trabalhos futuros de avaliação do mesmo objeto.
Acompanhamento da Gestão Patrimonial e de materiais (SEI 0000426-75.2023.6.03.8000)	1. Que seja sanado o saldo da conta 123119907 – Bens não localizados, no SIAFI	ATENDIDA: O saldo da conta 123119907 - Bens não localizados no SIAFI, restou atualizado com saldo 0,00 (zero) - conforme demonstrativo extraído do SIAFI 0777261.
Auditoria de gestão e certificação das contas – 2023 (0002501-87.2023.6.03.8000)	1. A adoção de providências de regularização contábil nos imóveis referidos (avaliação e registro)	ATENDIDA: Processo em análise para inclusão no SPU/net. Despacho: (0923894).
	2. A adoção de providências de registro dos imóveis do edifício sede e cartórios/posto avançado dos municípios de Calçoene, Mazagão, Santana, Laranjal do Jari e Vitória do Jari junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU);	ATENDIDA: Processo em análise para inclusão no SPU/net. Despacho: (0923894).
	3. O cumprimento das recomendações/determinações dos órgãos de controle (TCU, CNJ e Auditoria Interna), em especial aquelas com status de “NÃO ATENDIDA” (item 6.1, nº 32; item 6.2, nº 38), bem como as “EM MONITORAMENTO” (item 6.1, nº 33; e item 6.3), atentando para a	Situação: Conforme itens específicos na presente tabela



Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
	auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2024	
Auditoria integrada TSE: Governança de Aquisições e Contra (PA SEI 0001405-03.2024.6.03.8000)	1. Cumpram o que determina a Resolução TRE/AP nº 529/2019, no tocante ao Sistema de Governança e Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em especial o artigo 10, inciso IX, definindo de forma clara as funções e responsabilidades das estruturas e instâncias de governança, certificando-se de seu cumprimento, evitando que as funções e atividades que permeiam o processo de gestão das aquisições e contratações se concentrem em um único servidor ou unidade	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída 05/08/2024
	2. Priorizem a lotação e capacitação de servidores nas áreas/unidades que executam funções e atividades no processo de gestão das aquisições e contratações, alvejando a melhoria dos resultados e a otimização dos recursos orçamentários.	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída 05/08/2024
	3. Incluam no Planejamento Estratégico do Tribunal objetivo(s) e indicador(es) estratégico(s) relacionados às aquisições e contratações, para que seja possível a aferição dos resultados e a otimização de recursos orçamentários.	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída 05/08/2024
	4. Avaliem a vantajosidade da utilização das compras compartilhadas no âmbito dos processos de aquisições e contratações, como ferramenta de inovação e modernização desse processo no âmbito do TRE-AP.	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída 05/08/2024
Ação Coordenada de Auditoria CNJ: Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina (PA SEI 0001246-60.2024.6.03.8000)	1. Inclusão da temática da participação institucional feminina nos documentos estratégicos do TRE-AP, como missão, visão, valores e objetivos estratégicos	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída 12/08/2024
	2. Estabelecimento de políticas e procedimentos formais no TRE-AP para garantir a composição paritária, de 50% de mulheres nas comissões,	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída 12/08/2024



Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
	comitês, grupos de trabalhos, ou outros coletivos de livre indicação	
	3. Criação, manutenção e atualização de banco de dados on-line de mulheres juristas do TRE-AP, ou adira ao Repositório Nacional de Mulheres Juristas mantido pelo CNJ	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída 12/08/2024
	4. Estabelecimento de parcerias qualificadas com outras instituições públicas, organismos internacionais e/ou da sociedade organizada para fortalecer a temática da participação institucional feminina	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída 12/08/2024
	5. Previsão expressa no orçamento do Tribunal de ações específicas voltadas à implementação da política de participação institucional feminina	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída 12/08/2024
Ação Coordenada de Auditoria CNJ: Política contra Assédio e Discriminação (PA SEI 0001586-38.2023.6.03.8000)	1. adotem ações que possibilite melhorar o nível de aderência do TRE-AP à política pública contra Assédio e Discriminação instituída pela Resolução CNJ n. 351/2020, em especial quanto aos eixos Deteção e Prevenção	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída 25/03/2024
Auditoria em Segurança da Informação (PA SEI 0001927-30.2024.6.03.8000)	1. Que crie unidade de segurança da informação independente, desvinculada da área de TI, como prioridade estratégica e alinhada com os objetivos institucionais de longo prazo, em observância ao disposto no art. 12 da Resolução TRE-AP nº 570/2022 (Achado 01)	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída em 12/11/2024.
	2. Que designe unidade específica para tratamento das informações no âmbito do Tribunal, em observância às disposições do art. 14, caput e §4º do art. 15, da Res. TRE-AP nº 570/2022 (Achado 02)	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída em 12/11/2024.
Inspecções nas Zonas Eleitorais em controles de terceirização de mão de obra, transportes, materiais de consumo e permanente e segurança predial (PA SEI 0004587-94.2024.6.03.8000)	1. Ao Setor de Engenharia do TRE-AP , que elabore um plano de obras que contemple reforma do edifício do Posto Avançado de Vitória do Jari a fim de corrigira as deficiências apontadas no Achado 01	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída em 27/12/2024.
	2. Às chefias da 1ª e 7ª zonas eleitorais , que demandem ao Setor de Engenharia do TRE-AP através do SISG - Sistema de Serviços Gerais ou	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída em 27/12/2024.



Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
	do SEI a correção dos problemas apontados nos achados 02 e 05 ;	
	3. Às chefias da 1ª e 7ª zonas eleitorais, que requirite ao Setor de Engenharia do TRE-AP serviço de dedetização visando solucionar o problema apontado nos achados 03 e 06 ;	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída em 27/12/2024.
	4. À chefia da 7ª Zona Eleitoral. que, via suprimimento de fundos, promova os reparos necessários à correção dos problemas apontados no Achado 04.	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída em 27/12/2024.

7. CONCLUSÃO

35. O trabalho de auditoria financeira integrada com conformidade com enfoque em Governança de Aquisições e Contratações; Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina; Segurança da Informação; Política contra Assédio e Discriminação (iniciada em 2023); Acompanhamento da Gestão Patrimonial e de Materiais, Inspeções nas Zonas Eleitorais em controles de terceirização de mão de obra, transportes, materiais de consumo e permanente e segurança predial e sobre os saldos das contas enumeradas no início destes relato, é parte integrante da Auditoria Anual de Contas, nos termos da [IN TCU nº 84/2020](#) e da [DN TCU nº 198/2022](#), na qual as seções da Coordenadoria de Controle Interno subsidiam informações para a certificação das contas.

36. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2024 e as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas.

37. O objetivo da auditoria é obter segurança razoável para subsidiar conclusões sobre as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-AP em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.



Segurança razoável e suporte às conclusões

38. O contexto de elementos que suportam o entendimento das atividades realizadas, não aponta achado de auditoria, conforme seção 3 deste relatório, não havendo outras situações que tenham exigido atenção significativa neste trabalho de avaliação, restando recomendações e orientações para aperfeiçoamento nos processos avaliados, em situações pontuais.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis

39. Conclui-se que as demonstrações contábeis auditadas do TRE-AP, referente ao exercício 2024, **apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2024**, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

40. Concluiu-se que as transações subjacentes às demonstrações contábeis analisadas e atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, quanto aos aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

41. Não há achado de auditoria correspondente a distorções de valores, de classificação, apresentação ou divulgação ou desvios de conformidade relativamente às despesas de 2024.

8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

42. Apesar de não haver achados de auditoria, sugerimos os seguintes encaminhamentos:

43. Que a administração acompanhe os processos de registros dos seguintes imóveis, junto a [Secretaria de Patrimônio da União – SPU](#):

- I. - 1ª ZE - Posto Avançado de Calçoene: Processo em análise da SPU/AP (PA nº



05315.200169/2015-22/SPU) para inclusão no SPUnet.

- II. - 5ª ZE - Processo em análise da SPU/AP (PA nº 05315.200172/2015-46/SPU) para inclusão no SPUnet.
- III. - 7ª ZE - Vitória do Jarí: Processo em análise da SPU/AP (PA nº 05315.000312/2016-69/SPU) para inclusão no SPUnet.
- IV. - 6ª ZE - Santana: PA SEI 0002080-34.2022.6.03.8000: Processo em análise da SPU/AP (PA nº 19739.005732/2025-56/SPU) para inclusão no SPUnet.
- V. - 7ª ZE - Laranjal do Jarí: PA SEI 0001733-35.2021.6.03.8000: Processo em análise da SPU/AP (PA nº 19739.005563/2025-54/SPU) para inclusão no SPUnet.

44. Ratificamos as seguintes recomendações feitas na Auditoria nos processos de Folha de Pagamento (remuneração, encargos e benefícios) – SEI 0001833-53.2022:

- i. Que Administração deste Tribunal inclua em seu Planejamento orçamentário a previsão da despesa com Pessoal (cedidos) e avalie a possibilidade de atendimento do que dispõe as leis quanto o efetivo pagamento dos servidores cedidos;
- ii. Faça o acompanhamento detalhado da escala de férias e remarcações, visando regularizar as férias dos servidores deste Regional, e efetue o devido gerenciamento do SGRH online, considerando as informações contidas no Despacho nº 30339 (ID 0651276) no que concerne a permissão pelo Sistema para marcação e usufruto além do ano correspondente (Ex. férias 2023, usufruto até 31.12.2024), situação que viola o disposto no art. 3º, § 1º, da Resolução TRE-AP nº 329/2008, devendo ser realizados ajustes no sistema se for cabível e permitido considerando que o referido Sistema é gerenciado pelo TSE; e
- iii. Implemente plano de ação detalhando quais servidores estão com mais de um período férias acumuladas, diligencie a estes para que dentro do período possível possa regularizar a fruição de suas férias, medida está necessária, considerando ser indispensável se estabelecer um plano de ação, mesmo que seja a longo prazo para regularizar a situação de acúmulo de férias evidenciada nesta auditoria, haja vista que a situação fora dado conhecimento ao Gestor deste Tribunal e houve autorização para implementação de ações nesse sentido (P.A. SEI nº 0003649-70.2022.6.03.8000).



É o relatório. À apreciação superior.

Macapá-AP, 20 de março de 2025

Revisão em 24 de março de 2025

Equipe de auditoria

Moisés Silva Campos
Assessor de Auditoria Interna

Francisco das Chagas Silva Barros
Coordenador de Auditoria Interna

Anderson Martins Mirabile
Chefe de Seção

Edgar Gleidson Soledade Braga
Chefe de Seção